

"Autoriza custear a realização da II^a festa do Ilieense Ausente" e dá outras providências.

O povo de Ibiá, por seus representantes aprouve e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

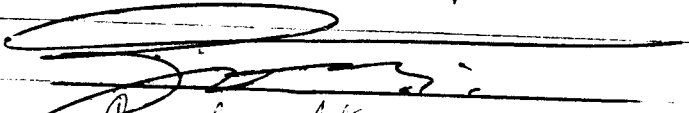
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com a realização da II^a festa do Ilieense Ausente, até a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A presente lei poderá ser regulamentada através de Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 01 de julho de 1982


Ivo Mendes
Prefeito Municipal


Arcivaldo Soares
Secretário